



Município de Astorga

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2017 ACORDO DE COLABORAÇÃO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Acordo de Cooperação com o INSTITUTO SÃO JOSÉ, mantenedor da CASA SAGRADA FAMÍLIA, para o exercício de 2018.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, através da concessão de gêneros alimentícios, fraldas geriátricas e complemento alimentar em pó, no valor mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

*...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

*...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 1º de dezembro de 2017.


PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção